

## **LEI COMPLEMENTAR N° 007/2005.**

### **ALTERA A LEI N° 815/1991, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, usando de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprova e EU, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica alterado o artigo 122 da Lei nº 815, de 18 de setembro de 1991, que “Contém o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 122-** Comissão é o valor da diferença entre o salário do cargo de assessoramento ou chefia e o **vencimento** do cargo efetivo, quando o servidor do quadro permanente for requisitado para ocupar o cargo comissionado.

§ 1º- O valor da comissão não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do **vencimento** do cargo efetivo do servidor.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 23 de junho de 2005.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar Moreira  
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda**